

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1380/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº018/2015** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
307	1736	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	2.500,00
308	1736	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	2.500,00
309	1747	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	5.000,00
310	1757	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	1.050,00
311	1757	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	1.200,00
312	1757	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	750,00
313	1773	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	20.000,00
314	1773	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	10.000,00
315	1773	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	10.000,00
316	1758	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	15.000,00
317	1758	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	15.000,00
318	1782	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	39.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3.º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 18 de Agosto de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 19/08/2015. Edição 0816. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o **Código Identificador:47A5D629** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>